



Referência: Manifestação sobre a Indicação n.º 1053/2023, subscrita pelo Deputado Estadual Matheus Cadorin, por meio da qual sugere a **suspensão de prazos administrativos e certames públicos** em decorrência das fortes chuvas que assolaram o Estado. (Documento digital CGE n.º 1324/2023<sup>1</sup>)

Senhor Corregedor-Geral,

## 1. INTRODUÇÃO

A Corregedoria-Geral do Estado (Correg), unidade integrante da Controladoria-Geral do Estado (CGE), órgão central do Sistema de Controle Interno e Ouvidoria, tendo em vista as atribuições previstas no parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar n.º 741/2019, emite a presente informação que trata da análise do pedido do Senhor Deputado Estadual Matheus Cadorin, de **suspensão de prazos administrativos e certames públicos** em decorrência das fortes chuvas que assolaram o Estado (Indicação n.º 1053/2023).

## 2. DA ANÁLISE

Inicialmente, denota-se do pedido encaminhado pelo Sr. Deputado Estadual Matheus Cadorin a inexistência de especificação quanto ao lapso temporal em que se pretende a suspensão dos prazos administrativos e certames públicos, fazendo-o motivado pelas fortes chuvas que assolaram o Estado, de sorte que a delimitação do referido interregno ficou a cargo do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública.

Nesse passo, verifica-se a publicação do Decreto estadual n.º 300/2023 no DOESC n.º 22121-A, de 9/10/2023, dispondo sobre a suspensão de prazos relativos a processos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual. Destaca-se a redação art. 1º do referido decreto:

Art. 1º Ficam suspensos, **no período de 9 a 11 de outubro de 2023**, os prazos relativos a **processos e procedimentos administrativos** no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão da situação de emergência declarada por meio do Decreto nº 299, de 7 de outubro de 2023<sup>2</sup>.

§ 1º Não serão realizadas audiências ou sessões de julgamento relativas aos processos administrativos com prazos suspensos nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º Ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo os processos e procedimentos administrativos declarados urgentes pela autoridade competente (sem grifos no original).

<sup>1</sup> Vinculado ao processo SCC 14982/2023.

<sup>2</sup> Decreto Estadual n.º 299, de 7 de outubro de 2023. Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em todo o território do Estado devido a evento adverso natural, grupo meteorológico, causando chuvas intensas, conforme o COBRADE 1.3.2.1.4, e estabelece outras providências.



Conforme se observa, o pedido encaminhado pelo parlamentar guarda estreita relação com o ato normativo outrora publicado pela autoridade máxima do Poder Executivo estadual, razão pela qual eventual dilação do prazo para além daquele previsto deve ser objeto de pedido e justificativa a serem apresentados na esfera e seara próprios.

Ressalta-se ainda que, nos casos específicos de processos administrativos disciplinares ou de responsabilização de entes privados, eventuais situações anômalas oriundas das chuvas que possam causar prejuízos às partes, deverão ser analisadas detalhadamente pelas comissões processantes e, dado o correto tratamento ao processo.

Por fim, no que pertine ao pleito de suspensão de prazos de certames públicos em andamento no âmbito da Administração Pública estadual, aspecto esse não contemplado pelo Decreto estadual n.º 300/2023, esta Corregedoria se manifesta no sentido de que não dispõe de competência para análise da matéria.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, encaminhe-se ao Senhor Corregedor-Geral do Estado com a sugestão de:

3.1 prescindibilidade da suspensão de prazos de procedimentos e processos disciplinares e de responsabilização de entes privados, tendo em vista que o Decreto n.º 300/2023 já suspendeu o prazo no período de 9 a 11 de outubro de 2023, bem como, eventuais casos que possam representar prejuízo a pessoas ou empresas serão analisados de forma específica e individualizadamente.

### **4. ENCAMINHAMENTO**

Ante o exposto, sugere-se o encaminhamento desta Informação:

4.1 À Consultoria Jurídica para análise e, ato contínuo, ao Senhor Controlador-Geral do Estado para ciência.

4.2 Posteriormente, à DIAL/SCC dentro do prazo por ela estabelecido.

É a Informação.

**Marcos Vinicius de Assis dos Santos**

Assessor de gabinete

De acordo.

Encaminhe-se ao Corregedor-Geral do Estado.

**Alexandre André Linkiewicz Vissotto**

Gerente de Responsabilização de Entes Privados e de Combate à Corrupção



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **QRN53R27**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALEXANDRE ANDRE VISSOTTO** (CPF: 612.XXX.109-XX) em 06/11/2023 às 17:31:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:29 e válido até 30/03/2118 - 12:33:29.

(Assinatura do sistema)



**MARCOS VINICIUS DE ASSIS DOS SANTOS** (CPF: 089.XXX.759-XX) em 06/11/2023 às 17:33:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2021 - 14:46:26 e válido até 26/03/2121 - 14:46:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0dFXzE4MTM5XzAwMDAxMzI0XzEzNDBfMjAyM19RUk41M1lyNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CGE 00001324/2023** e o código **QRN53R27** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Processo nº:** CGE 1323/2023

**Interessado:** CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

## **DESPACHO**

Sirvo-me do presente para responder ao despacho COJUR de fl. 02, que trata do pedido do Senhor Deputado Estadual Matheus Cadorin, de suspensão de prazos administrativos e certames públicos em decorrência das fortes chuvas que assolaram o Estado, bem como à determinação da Auditora-Geral de fl. 03 para que a análise da solicitação seja feita à luz das normas que regem as prestações de contas de recursos antecipados e os processos de tomada de contas especial.

O Sr. Deputado Estadual Matheus Cadorin, por meio da Indicação nº 1053, sugeriu ao Governador do Estado a suspensão dos prazos administrativos e certames públicos em decorrências das chuvas que assolaram o Estado. Verifica-se no expediente que sua lavratura se deu em 10/10/2023 e considerou como paradigmas para a sugestão atos da mesma natureza emitidos por órgãos como TJ-SC, TRT12, MPSC, IMA-SC e DETRAN-SC. Não observou, portanto, a existência do Decreto Estadual nº 300, de 09 de outubro de 2023, que dispõe o seguinte:

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 9 a 11 de outubro de 2023, os prazos relativos a processos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão da situação de emergência declarada por meio do Decreto nº 299, de 7 de outubro de 2023.  
(...)

Considerando a determinação geral de suspensão dos prazos relativos a processos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual, entendo que a solicitação do Sr. Deputado restou atendida pelo Decreto Estadual.

Especificamente com relação aos processos de prestação de contas e de tomada de contas especial, entendo que seus respectivos prazos foram abrangidos pela suspensão decretada pelo Governador por meio do Decreto nº 300/2023. Assim, no âmbito dos processos em andamento dessas naturezas, cabe aos servidores e comissões designadas para processamento dar o correto tratamento a cada caso considerando a norma vigente.

Diante do exposto, tendo em vista a ausência providências a serem adotadas pela CGE, encaminho os presentes autos para conhecimento da Auditora-Geral do Estado e posterior encaminhamento à COJUR para as providências que entender cabíveis.

Florianópolis, data da assinatura digital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
AUDITORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE RECURSOS ANTECIPADOS**

**Tatiana Bozza**

Gerente de Auditoria de Recursos Antecipados

Matrícula nº 382.031-9



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **SV16B44W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**TATIANA BOZZA** em 07/11/2023 às 19:18:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:07 e válido até 13/07/2118 - 15:11:07.

(Assinatura do sistema)



**LUCIANA BERNIERI PEREIRA** (CPF: 983.XXX.229-XX) em 07/11/2023 às 19:59:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:34:04 e válido até 13/07/2118 - 14:34:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0dFXzE4MTM5XzAwMDAxMzIzXzEzMzlfMjAyM19TVjE2QjQ0Vw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CGE 00001323/2023** e o código **SV16B44W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

OFÍCIO CGE nº 1030/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 3224/SCC-DIAL-GEAPI, que solicita manifestação da CGE acerca da Indicação nº 1053/2023, subscrita pelo Deputado Matheus Cadorin, por meio da qual sugere a suspensão de prazos administrativos e certames públicos em decorrência das fortes chuvas que assolam o Estado, encaminho esclarecimentos das áreas técnicas de Corregedoria-Geral do Estado, constante nas págs. 03/05 do Documento CGE 1324/2023 e de Auditoria-Geral do Estado, constante nas págs. 04/05 do Documento CGE 1323/2023, ambos juntados nos autos do Processo SCC 14982/2023.

Atenciosamente,

**MÁRCIO CASSOL CARVALHO**  
Controlador-Geral do Estado  
Auditor do Estado

Senhora  
**Márcia Regina Ferreira**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação  
Diretoria de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0TLAC943**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCIO CASSOL CARVALHO** (CPF: 693.XXX.800-XX) em 09/11/2023 às 18:26:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2019 - 11:50:28 e válido até 01/02/2119 - 11:50:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0OTgyXzE0OTk3XzlwMjNfMFRMQUM5NDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014982/2023** e o código **0TLAC943** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3311/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 10 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta parcial à Indicação nº 1053/2023, de autoria do Deputado Matheus Cadorn, encaminho o Ofício CGE nº 1030/2023, da Controladoria-Geral do Estado, que remete documentos contendo informações a respeito da suspensão de prazos administrativos e certames públicos em decorrência das fortes chuvas.

Informo que a Diretoria de Assuntos Legislativos desta Pasta também oficiou à Secretaria de Estado da Administração e à Procuradoria-Geral do Estado e oportunamente as respostas complementares serão remetidas a essa Presidência.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7P6K4X0X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 10/11/2023 às 15:40:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0OTgyXzE0OTk3XzlwMjNfN1A2SzRYMFg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014982/2023** e o código **7P6K4X0X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.